



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

Concorrência Eletrônica nº 010/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2025, firmado em 26 de agosto de 2025, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS** e a empresa **PADULA ENGENHARIA LTDA.**, referente a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projetos técnicos e complementares, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, bem como acompanhamento, apoio à fiscalização e suporte técnico da reforma da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS.

Aos 24 dias de agosto de 2026, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.440/0001-50, com sede na Praça Professor Fernando Dalbem, nº 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, neste ato representada por seu Presidente, **ALVICIO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 620.594.400-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PADULA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.485.589/0001-80, com sede na Estrada do Cabure, nº 2000, Bairro Passo da Estância, Barra do Ribeiro/RS, neste ato representada por **GABRIELA PADULA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 020.382.920-43, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 011/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2025 e do Processo Administrativo nº 011/2025, com amparo na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato originário e no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato nº 011/2025 abrange o acompanhamento contínuo, o apoio à fiscalização e o suporte técnico durante e após a execução da obra de reforma da Câmara Municipal, inclusive com emissão de boletins, medições, laudos e participação nos atos de recebimento provisório e definitivo; que o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2026, referente à execução da obra, prorrogou por 3 (três) meses o prazo de execução e a vigência da reforma, passando a vigência da obra até 02 de dezembro de 2026; que em razão dessa



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dilação, mostra-se necessária a prorrogação da vigência do contrato de assessoria de engenharia, a fim de assegurar a continuidade do acompanhamento técnico, da fiscalização e do suporte até a conclusão da obra e das providências posteriores relacionadas ao seu recebimento, e que o contrato originário não estabeleceu cláusula específica de reajustamento periódico, sendo conveniente adequá-lo ao art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: De conformidade com a **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**, resolvem as partes prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2025 por mais **6 (seis) meses**, a partir do término da vigência atual, passando seu termo final para **26 de fevereiro de 2027**, podendo ser novamente prorrogado, desde que permaneça a necessidade de acompanhamento técnico e sejam observados os pressupostos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. A presente prorrogação é exclusivamente temporal e não implica, por este instrumento, alteração do objeto ou das demais condições econômicas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Fica incluída no Contrato nº 011/2025 a previsão de reajustamento dos preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado que instruiu a contratação, mediante aplicação da variação acumulada do **IPCA/IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.1. A inclusão da presente cláusula disciplina o critério de reajustamento e não implica concessão de reajuste nem alteração do valor contratual neste Termo Aditivo.

2.2. Eventual reajuste será objeto de análise própria, após a verificação da data-base aplicável e do implemento do interregno legal, incidindo apenas sobre as parcelas e obrigações que juridicamente comportarem reajustamento, sem prejuízo de eventual direito da CONTRATADA.

2.3. Uma vez reconhecido o reajuste e estando previamente estabelecido o respectivo critério neste instrumento, sua formalização ocorrerá através do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo em vias de

Barão do Triunfo/RS, 25 de agosto de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



GABRIELA PADULA DE SOUZA

Data: 26/08/2026 17:20:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PADULA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARAO DO TRIUNF Responsável: ALVICIO SOUZA DA SILVA	25/08/2026 15:45:23 GMT-03:00	03503440000150 62059440068	
Gabriela Padula de Souza	26/08/2026 17:20:53 GMT-03:00	02038292043	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.